LEI Nº 509.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, usando das suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

Artº 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispender da importância de CR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para atender a diversas despêsas para utilidades funcionais da escola rural do Patrimônio de Fátima.

Artº 2º- A verba para atender esta despêsa será a 65.8.99.4 letra -C (imprevistos).

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Junho de 1959

Raimundo Clemente Aguiar

Arnaldo Pereira Lyra